

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

02. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) LITROS DE ÁLCOOL LIQUIDO A 70% PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTA SECRETARIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

03. JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC desenvolve atividades relacionadas com a preservação de bens, instalações e serviços de responsabilidade do Município de Fortaleza, atuando na coordenação de políticas preventivas de segurança pública junto à Guarda Municipal e na prevenção e redução dos riscos de desastres, através do desenvolvimento de ações de gestão de risco e gerenciamento destes, como também no restabelecimento da normalidade social através da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil deste município.

Tendo em vista o anúncio, pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de uma pandemia provocada pela novo coronavírus - Covid-19, esta Secretaria preocupada com a saúde e o bem estar de todos os seus servidores, como também de todos os seus familiares, necessita fazer a adoção de medidas preventivas para tentar evitar a disseminação e com isso minimizar os danos causados por essa doença. Dentre essas medidas, destacamos o uso frequente do álcool para a desinfecção dos móveis, objetos e superfícies, como também para a esterilização das mãos; necessários para a prevenção dessa doença.

Nesse contexto, para o enfrentamento da situação que atualmente estamos vivenciando, o Governo Federal através da Lei Nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, complementada com a edição da Medida Provisória nº 926/2020, disciplinou algumas medidas que poderão ser adotadas pelos gestores, em todos os entes da federação. Dentre as medidas trazidas, encontram-se as normas licitatórias dispostas abaixo:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

(...)

Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.





Diante da problemática citada, a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, necessita fazer a aquisição de 2.000 litros de álcool à 70% através de um processo de dispensa de licitação, visando a maior rapidez. O objeto pretendido será utilizado pelos servidores que trabalham na sede da SESEC, assim como da Guarda Municipal que se encontra nas mesmas dependências, Defesa Civil e Corregedoria na precaução dessa doença que já contaminou inúmeras pessoas por todo o mundo. Visto que foi evidenciado que o uso desses produtos contribui para a proteção de todos os servidores.

Ademais, a aquisição do produto supramencionado é indispensável para uso imediato e urgente, sendo assim essenciais para evitar a propagação do referido vírus, pois sem eles fica muito difícil minimizar ou mesmo conter o poder de contaminação desses micro-organismos, podendo causar dessa forma grandes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos na Secretaria.

04. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO E DO VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1.	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO A 70,0 % EMBALAGEM C/ 1000ML NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS	UNIDADE	2.000	R\$ 12,44	R\$ 24.880,00
Total: R\$ 28.760,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)					

05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
17 101	06.122.0001.2016.0010	33.90.30	0 1.001.0000.00.01

06. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos neste Termo de Referência.





6.2. Quanto à entrega:

6.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento de forma INTEGRAL, na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, situada na Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 • Messejana • CEP 60.873-082 Fortaleza, Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta (exceto feriados).

6.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que poderá ser encaminhada e confirmada por e-mail, ou telefone/fax.

6.2.3. Fica vedada a entrega parcelada, exceto por solicitação expressa da SESEC.

6.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado neste termo será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2.6. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.7. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.3. Quanto ao recebimento:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

6.3.3. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.3.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

6.3.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



- 7.1.1.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 7.1.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 7.1.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência imediatamente.
- 7.1.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 7.1.8.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.1.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Solicitar a aquisição do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 8.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 8.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- 9.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- I.** Advertência;
- II.** Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco Bradesco S/A.**

10.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça Trabalhista.



10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade .

11.DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por ADRIANA MARIA AMARAL ARAÚJO TEIXEIRA, matrícula nº 107.119 , especialmente designado para este fim pela contratante, e por VALERIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA matrícula nº 56.092 responsável pela Gestão de Contratos da SESEC de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, **contados a partir da sua assinatura.**

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.


Shirley Lira Cavalcante
Assistente Técnico Administrativo II
COAFI

